



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

AVISO PRAZO DO RECURSO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 03:

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PÁGINA 04 A 42:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PÁGINA 43:

Decreto nº. 2866, de 14 de junho de 2023

PÁGINA 44:

SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





AVISO PRAZO DO RECURSO DE LICITAÇÃO

Processo n. 15/2023

Convite nº 01/2023.

Lei 8.666/93 de 1993.

A Câmara Municipal de Guzolândia/SP, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8666/93, abre prazo para os respectivos recursos, que será de 02 (dois) dias úteis, conforme prevê o § 6º, do artigo 109, da mesma Lei.

Guzolândia 14 de junho de 2023

Messias de Brito Gondim
Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 283/2023
Licitação nº 047/2023
Edital nº 026/2023
Pregão Presencial (RP) nº 024/2023
Tipo: Menor preço por item.

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal o Pregão Presencial (RP) nº 024/2023, para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) de forma parcelada. Encerramento: 08h15min do dia 03 de julho de 2023. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados de 2ª a 6ª, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitação, bem como no Sítio Eletrônico do Município “www.guzolandia.sp.gov.br” ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br.

Guzolândia, 14 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso
-Prefeito Municipal-



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023

PROCESSO Nº 234/2023, LICITAÇÃO Nº 031/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 015/2023, EDITAL Nº 016/2023

Aos 13 dias do mês de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Nutricional Comércio de Alimentos Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17 e Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, CEP: 15.035-510, no município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, a Senhora Edna Maria da Cruz Faitaroni, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de São José do Rio Preto-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 015/2023, Processo nº 234/2023, Licitação nº 031/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **cestas básicas (embaladas em sacos plásticos)**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Otd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Pct.	ACÚCAR CRISTAL: contendo sacarose, originário do suco de cana, livre de fermentação, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, embalagem primária: transparente e incolor, termosoldado contendo 02 kg, o produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente.	Santa Isabel	R\$ 7,80	R\$ 7,80
02	Pct.	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO 1: (classe longo fino), beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo 90%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas, biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente, embalado em pacote com 5 kg, em plástico atóxico, prazo mínimo de validade de 06 meses, e data de empacotamento de até 30 dias. Número de registro do produto no órgão competente e procedência.	Dona Milú	R\$ 17,60	R\$ 35,20
01	Pct.	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA: composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizantes lecitina de soja e aromatizantes, pacote contendo 400 gramas.	Le Petit	R\$ 3,10	R\$ 3,10
01	Un.	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, contendo polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos, embalagem: contendo 130 gramas, em perfeitas condições, de acordo com a legislação vigente (sem perfurações, descamações e amassos), validade mínima de 06 meses e fabricação de até 30 dias da entrega.	Quero	R\$ 1,10	R\$ 1,10



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Otd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	<u>Pct.</u>	FELJÃO “CARIOQUINHA” TIPO 1: natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos, a composição centesimal aproximada deverá estar de acordo com a legislação vigente, prazo mínimo de validade de 06 meses e data de empacotamento de até 30 dias, embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 02 (dois) kg devidamente impresso as informações exigidas por lei.	Granolar	R\$ 11,80	R\$ 11,80
02	<u>Pct.</u>	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI: vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500 gramas, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Q'Delicia	R\$ 1,89	R\$ 3,78
02	<u>Un.</u>	ÓLEO DE SOJA VEGETAL: produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com abstenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, deve conter no mínimo 0,3 mg de vitamina E e no máximo 3 g de gordura saturada na porção de 13 ml, embalagem primária tipo pet plástica contendo 900 ml, devidamente rotulada conforme a legislação vigente, validade mínima de 06 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	Concórdia	R\$ 4,50	R\$ 9,00
01	<u>Pct.</u>	SAL: refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente, embalagem primária: pacote com 01 kg líquido, o produto a ser entregue não poderá ter validade mínima de 06 meses a vencer, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Garça	R\$ 2,00	R\$ 2,00
02	<u>Lata</u>	SARDINHA: ao próprio suco, com óleo comestível, sistema de tampa abre fácil, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g, na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal.	Palmeira	R\$ 3,40	R\$ 6,80

2.2. O valor unitário de cada cesta básica (embalada) registrado na presente Ata é de **R\$ 80,58 (oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, perfazendo um total de **R\$ 77.356,80 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

5





recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O Fornecedor deverá entregar as **cestas básicas (embaladas em sacos plásticos)** de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento de Assistência Social**.

4.2. A entrega das cestas básicas deverá ser feita no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 604, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.7. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:



- 4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.2. Os Departamentos da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivo preço a serem praticados.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, Órgão Gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.
- 9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:
- 9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

Edna Maria da Cruz Faitaroni

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

8





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023

PROCESSO Nº 1.048/2022, LICITAÇÃO Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 007/2023, EDITAL Nº 008/2023

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Infodata Tecnologia da Informação Eireli-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.205.225/0001-08 e Inscrição Estadual nº 647.969.699.113, com sede na Rua José Lobanco, nº 180, Bairro Jardim Belo Horizonte, CEP: 15.041-033, no município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Tatiane Veronica da Silva, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de São José do Rio Preto-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 007/2023, Processo nº 1.048/2022, Licitação nº 017/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **equipamentos de informática de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	25	un.	Microcomputador tipo desktop 12 geração - com certificações: 1) Gabinete: Gabinete reversível e toolless com dimensões máximas de: 28 x 96 x 31 CM, não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como a instalação e remoção de unidades de disco rígido e PCIE, Cabos internos: Todos os cabos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou e entrelaçados com as placas, fonte de alimentação de 100/240 Vac (50/60 Hz), chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, possuindo potência máxima de até 240W, indicadores de atividades de disco e de energia, botão liga/desliga. 2) Processador: Clock mínimo de 3.3ghz com no máximo 4.3ghz turbo e 12mb cache; mínimo de 4 núcleos e 8 threads; sistema de refrigeração (cooler) de acordo com as especificações do processador fornecido, original do fabricante do processador; arquitetura com tecnologia Intel 7; interface compatível com a placa-mãe por socket 1700 ou superior; compatível com as tecnologias: de quatro núcleos físicos reais, Virtualização, SpeedStep, SmartCache. 3) Placa-mãe: Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado; deverá possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express X1, deverá possuir no mínimo 1 (um) slot m2280; deverá possuir no mínimo 1 (um) slot m2230 wifi; deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória, permitindo a expansão para até, no mínimo, 64 GB; deverá possuir 6 portas USB, sendo no mínimo 2 frontais. Pelo menos 4 portas do total deverão ser USB 3.2 e não serão aceitas placas PCI, Hubs ou adaptadores; deverá possuir 1 (uma) porta VGA onboard para monitor com conector DB15; deverá possuir 1 saída HDMI; deverá possuir 1 (um) conector para saída de som (Speaker ou LineOut) e outro para entrada (MIC ou LineIn) integrados à placa mãe; deverá possuir chip de segurança integrado no padrão TPM versão 2.0 ou FTMP versão 2.0 ou superior, não sendo aceita solução OEM ou personalizações e estando o fabricante presente no grupo de Computação confiável registrado no site http://www.trustedcomputinggroup.org/members ; drivers para plataformas Windows e Linux compatível com as versões mais atualizadas das distribuições Ubuntu ou Red Hat. 4) BIOS: português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI (http://www.uefi.org). O fabricante deverá	Positivo/D3400	R\$ 4.700,00	R\$ 117.500,00



			comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http://www.uefi.org/members , na categoria contributos, deverá permitir inserção do número de patrimônio em campo gerenciável através de software de gerenciamento remoto ou através de software específico de controle de inventário; deverá possuir campo com número de série do equipamento; o equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo e outros) que esteja com problema, agilizando o reparo. 5) Controladora de Rede: 01 (uma) interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa mãe com led indicador de status e possuindo suporte à tecnologia WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3. 6) Memória RAM: mínimo de 8GB de memória DDR4 3200mhz; suporte ao modo Dual Channel; 2x slots DIMM com suporte de até 64 GB. 7) Armazenamento: SSD M.2 2280 ou superior, de 256 GB, (sem a necessidade de utilização de adaptadores), integrada à placa mãe. 08) Teclado: padrão ABNT-2 com conector, USB, resistente a derramamento de líquidos, não sendo aceito o uso de adaptadores; deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento. 09) Mouse: modelo óptico com 3 (três) botões para seleção e botão de rolagem tipo "scroll", resolução mínima de 1000 DPIs por hardware e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; deverá ser do mesmo fabricante e cor do equipamento. 10) SOFTWARE: Windows 10 Professional ESD OPEN			
02	25	<u>un.</u>	Monitor: especificações técnicas para monitor: tamanho mínimo da tela: 18,5", ângulo de visão: 170° / 160°, resolução máxima: HD (1366 x 768), brilho 250 cd/m², contraste 1.000:1, tempo de resposta 2ms, taxa de atualização 60Hz, profundidade de cores (nº de cores): 16 milhões, distância entre pixels: 0,3 mm, tratamento de tela antirreflexivo, entradas/ saídas HDMI, VGA e Display Port, certificações: Epeat Gold, Inmetro, RoHS, Garantia: 01 ano	Aoc/ 18.5 9PIE	RS 920,00	RS 23.000,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais).**

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.



- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de forma parcelada em até **30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência**, e condições estabelecidas nesta Ata.
- 4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.4. O Fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos ao Fornecedor serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra, isto é, após a efetiva entrega dos produtos solicitados,
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**



5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACIONES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Infodata Tecnologia da Informação Eireli-ME

Tatiane Veronica da Silva

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

PROCESSO Nº 1.048/2022, LICITAÇÃO Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 007/2023, EDITAL Nº 008/2023

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Serra Comércio de Eletrônicos Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.861.256/0001-69 e Inscrição Estadual nº 083.852.395, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 354, Apto. 103, Bloco 10, Bairro Colina das Laranjeiras, CEP: 29.167-168, no município de Serra-ES, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Senhor Anderson Artur de Freitas, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Presidente Prudente-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 007/2023, Processo nº 1.048/2022, Licitação nº 017/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **equipamentos de informática de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Val. Total
03	15	un.	Impressora Multifuncional Laser (mono): especificações técnicas para multifuncional laser preto (mono), impressora multifuncional mono, copiadora, scanner e fax, especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia laser, padrão de cor monocromático; tipo multifuncional imprime, copia, digitaliza, fax, memória 128 mb, resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI, resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco, capacidade da bandeja 150 páginas, ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n, frente e verso automático.	Xerox/B-235	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado



obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de forma parcelada em até **30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência**, e condições estabelecidas nesta Ata.

4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. O Fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao Fornecedor serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra, isto é, após a efetiva entrega dos produtos solicitados,

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;



9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

Serra Comércio de Eletrônicos Ltda-ME

Anderson Artur de Freitas

RG. nº [REDACTED]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023

PROCESSO Nº 1.048/2022, LICITAÇÃO Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 007/2023, EDITAL Nº 008/2023

Aos 02 dias do mês de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **F.C. Lopes Informática Ltda-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.157.549/0001-36 e Inscrição Estadual nº 718.058.985.110, com sede na Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, nº 3.007, Bairro Patrimônio Novo, CEP: 15.502-225, no município de Votuporanga-SP, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Fernando Cesar Lopes, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Votuporanga-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 007/2023, Processo nº 1.048/2022, Licitação nº 017/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **equipamentos de informática de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Val. Total
04	08	un.	Impressora Multifuncional Colorida (Color): especificações técnicas: impressão térmica a laser, quantidade de tonners de impressão: 4 preto, ciano, magenta, amarelo, 1 de cada, memória interna: mínimo de 256mb, 02 bandejas de alimentação de papel 1 capacidade para até 50 folhas, capacidade para até 250 folhas - impressão em ambos os lado: automática, ciclo mensal de impressão 25.000 páginas ou superior conectividade: conexão lan ethernet porta rj 45 - USB 2.0 de alta velocidade, Porta USB para impressão imediata - Servidor de impressão para conectividade de rede sem fio, Bluetooth Low Energy BLE Wi-Fi direct para impressão por dispositivos móveis recursos de impressão: qualidade mínima 600x600dpi, imprime 27 páginas por minuto em papel A4 e 28 ppm em papel de tamanho carta, recursos de cópia e digitalização, alimentação de energia 110v ou fonte bivolt.	HP/M479FDW	RS 5.100,00	RS 40.800,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo



fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecedor deverá entregar os equipamentos de forma parcelada em até **30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência**, e condições estabelecidas nesta Ata.

4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. O Fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao Fornecedor serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra, isto é, após a efetiva entrega dos produtos solicitados,

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal, constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;



- 9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 06 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Jurídico

FORNECEDOR:

F.C. Lopes Informática Ltda-ME

Fernando Cesar Lopes

RG. nº [REDACTED]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 235/2023, LICITAÇÃO Nº 032/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 016/2023, EDITAL Nº 017/2023

Aos 30 dias do mês de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Leite Ritânia Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.547.176/0001-68 e Inscrição Estadual nº 317.006.923.116, com sede no Sítio São João, Km 8, Bairro Nova Palmira, CEP: 15.300-00, no município de General Salgado-SP, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Ricardo Pessuti de Andrade, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de General Salgado-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 016/2023, Processo nº 234/2023, Licitação nº 032/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição e fornecimento de **leite pasteurizado integral** de forma parcelada, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>Qtd.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
Até 48.000	Lt.	Leite pasteurizado, integral, com teor de gordura mínimo de 3,0%, resfriado, transportado e conservado a temperatura máxima de 7,0°C, apresentado como líquido branco opalescente homogêneo e odor característico, não deve apresentar substâncias estranhas a sua composição, embalagem primária saco plástico, atóxico e apropriado ao produto, com validade mínima de 05 dias na data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com decreto 9.013/17, instrução normativa 76/18, instrução normativa 77/18, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.	Ritânia	R\$ 5,45	R\$ 261.600,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos com mão-de-obra, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrada mesmo que exista saldo.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
- 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O fornecedor deverá entregar os **produtos** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento de Assistência Social**.
- 4.2. A entrega do leite deverá ser feita no **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**, sito a Rua Manoel Candido da Silva, nº 604, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do Fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
- 4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.
- 4.4. Por ocasião da entrega dos produtos objeto desta Ata, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.
- 4.7. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:
- 4.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



4.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos ao fornecedor serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a emissão das Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Compra e/ ou Nota de Empenho, isto é, após a efetiva entrega dos produtos, de acordo com recurso do orçamento vigente, e disponibilidade financeira.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, a licitante deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela licitante em sua proposta.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Departamento da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Departamentos da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;



9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Leite Ritânia Ltda
Ricardo Pessuti de Andrade
RG. nº [REDACTED]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 094/2023, LICITAÇÃO Nº 015/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 006/2023, EDITAL Nº 007/2023

Aos 07 dias do mês de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Sipvox Tecnologia da Informação Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.193.427/0001-28 e Inscrição Estadual nº 210.148.155.117, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 49, Bairro Centro, CEP: 14.700-150, no município de Bebedouro-SP, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora Lays Drubi Brait, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Bebedouro-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 006/2023, Processo nº 094/2023, Licitação nº 015/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de Display Interativo (instalado e em funcionamento) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do Edital, termo de referência e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	10	un.	Display interativo com no mínimo 75" (Setenta e Cinco Polegadas) com serviço de instalação, tela para prospecção de conteúdo multimídia com 75", estrutura em aço com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar a alimentação elétrica, deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (Incluso), furação traseira para suporte de parede padrão VESA, tamanho da área ativa com variação de até 1" polegadas na diagonal, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 15W cada, totalizando 30W no total, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 20 pontos de toque simultâneos, o equipamento deve apresentar computador embarcado com sistema operacional Android 11 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos tipo APK ou através da Play Store, computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 ou equivalente que atinja no mínimo 6000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php memória RAM mínimo 16GB, SSD/mSATA de no mínimo 240 GB bem como abertura e furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 entrada HDMI, 01 (uma) RJ45, 01 (uma) P2 Áudio, o sistema operacional do OPS deverá ser o Windows 10 Pro incluso e	Digisonic Dis 4K + Ops + Nobreak	RS 43.000,00	RS 430.000,00





		licenciado; deverá acompanhar para proteção do equipamento nobreak com entrada bi-volt compatível com o display interativo com potência mínima de 1.2Kva e 3 tomadas. PACOTE DE SOFTWARE: O software do quadro interativo deverá ser digiSonic para que seja buscada a uniformização da manutenção, conteúdos didáticos criados, garantia Total mínima de 1 Ano.			
--	--	---	--	--	--

- 2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **RS 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**.
- 2.3. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço**, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo Fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- 3.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 3.2.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;
- 3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convocação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O Fornecedor deverá entregar os equipamentos objeto dessa licitação de forma parcelada em até **60 (sessenta) dias**, contados da solicitação do município, que será emitida pelo **Departamento Municipal de Educação**, conforme as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência em epígrafe.



4.2. A entrega dos materiais objeto da presente Ata deverá ser feita no **Setor de Almoxarifado**, sito a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta do fornecedor as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.3. O Fornecedor que deixar de entregar os produtos dentro do prazo previsto no subitem 4.1., será notificado, para que tal situação seja resolvida, podendo ser concedido novo prazo de entrega, caso ainda assim, o Fornecedor deixe de cumprir com as obrigações assumidas, este estará sujeito a sanções administrativas.

4.4. O Fornecedor garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.5. Por ocasião da entrega dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preço, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.7. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, o Órgão Gerenciador fará um recibo de entrega definitivo.

4.8. Constatadas irregularidades no cumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o preço registrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la, em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devido ao Fornecedor serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega dos **equipamentos**.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do Fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão às respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.



CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao Fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data do trânsito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do Fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do Fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do Fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 07 de junho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Sipvox Tecnologia da Informação Ltda

Lays Drubi Brait

RG. nº _____

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

30





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

PROCESSO Nº 042/2023, LICITAÇÃO Nº 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 009/2023, EDITAL Nº 010/2023

Aos 02 dias do mês de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Beatriz Vellozo Santos Basso-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.089.886/0001-33 e Inscrição Estadual nº 670.006.972.110, com sede na Rua 24 de Outubro, nº 268, Distrito de Bandeirante D'Oeste, CEP: 15.360-000, no município de Sud Menucci-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Beatriz Vellozo Santos Basso, portadora do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Sud Menucci-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 009/2023, Processo nº 042/2023, Licitação nº 019/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vr Unit.</u>	<u>Vr Total</u>
01	2.340	<u>un</u>	Baguete recheada fria, contendo pão com gergelim, medindo no mínimo 60cm, recheada com alface, tomate, presunto, queijo e molho rose.	R\$ 24,00	R\$ 56.160,00
02	260	<u>un</u>	Baguete recheada fria, contendo pão com gergelim, medindo no mínimo 60cm, recheada com alface, tomate, presunto, queijo e molho rose.	R\$ 24,00	R\$ 6.240,00
05	76	<u>kg</u>	Bolo recheado sabor leite ninho.	R\$ 48,00	R\$ 3.648,00
06	09	<u>kg</u>	Bolo recheado sabor leite ninho.	R\$ 48,00	R\$ 432,00
17	1.324	<u>un</u>	Refrigerante de guaraná, embalagem descartável, 02 litros. (GELADO), marca Estrela.	R\$ 6,50	R\$ 8.606,00
18	148	<u>un</u>	Refrigerante de guaraná, embalagem descartável, 02 litros. (GELADO), marca Estrela.	R\$ 6,50	R\$ 962,00
19	10.350	<u>un</u>	Salgadinho frito e assado, pesando no mínimo 30grs/cada, sendo eles: coxinha de frango (frito), bolinhas de queijo (frito), quibe (frito), risole de carne (frito), hambúrguer (assado) enrolado de presunto e queijo (assado).	R\$ 1,10	R\$ 11.385,00
20	1.150	<u>un</u>	Salgadinho frito e assado, pesando no mínimo 30grs/cada, sendo eles: coxinha de frango (frito), bolinhas de queijo (frito), quibe (frito), risole de carne (frito), hambúrguer (assado) enrolado de presunto e queijo (assado).	R\$ 1,10	R\$ 1.265,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 88.698,00 (oitenta e oito mil e seiscientos e noventa e oito reais)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.



2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação do município, que será emitida pelos **setores interessados**, conforme as condições estabelecidas no Edital e de acordo com a necessidade de consumo desta Administração.

4.2. A Ata de registro de preço terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade dos produtos durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com amostras apresentadas (se for o caso). Se a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.7. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.10. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a Contratado serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Estadual, recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica do fornecedor (**peessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.
- 5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.
- 9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:
- 9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- 9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;



- 9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;
- 9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;
- 9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- 9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- 9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;
- 9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
- 9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 02 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Beatriz Vellozo Santos Basso-ME
Beatriz Vellozo Santos Basso
RG. nº [REDACTED]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 042/2023, LICITAÇÃO Nº 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 009/2023, EDITAL Nº 010/2023

Aos 02 dias do mês de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luis Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Marilza da Silva Marques 14783953899-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.214.141/0001-26 e Inscrição Estadual nº 317.020.892.115, com sede na Rua Azilio Antonio do Prado, nº 1.474, Bairro Jardim Celeste, CEP: 15.300-000, no município de General Salgado-SP, neste ato representada por sua Proprietária, a Senhora Marilza da Silva Marques, portadora do RG, nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de General Salgado-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 009/2023, Processo nº 042/2023, Licitação nº 019/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Vr Unit.	Vr Total
03	180	kg	Bolo recheado, com leite ninho e brigadeiro, com cobertura de chantininho.	R\$ 49,50	R\$ 8.910,00
04	20	kg	Bolo recheado, com leite ninho e brigadeiro, com cobertura de chantininho.	R\$ 49,50	R\$ 990,00
07	410	kg	Mussarela fatiada.	R\$ 58,22	R\$ 23.870,20
08	45	kg	Mussarela fatiada.	R\$ 58,22	R\$ 2.619,90
15	230	kg	Presunto fatiado.	R\$ 33,96	R\$ 7.810,80
16	25	kg	Presunto fatiado.	R\$ 33,96	R\$ 849,00

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 45.049,90 (quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



- 3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.
- 3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 3.4.3. Presentes razões de interesse público.
- 3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.
- 3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação do município, que será emitida pelos **setores interessados**, conforme as condições estabelecidas no Edital e de acordo com a necessidade de consumo desta Administração.
- 4.2. A Ata de registro de preço terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
- 4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade dos produtos durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.
- 4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com amostras apresentadas (se for o caso). Se a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 4.7. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.
- 4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 4.10. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos a Contratado serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Estadual, recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.
- 5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;

9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.

9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflâma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 02 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Marilza da Silva Marques 14783953899-ME

Marilza da Silva Marques
RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

PROCESSO Nº 042/2023, LICITAÇÃO Nº 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 009/2023, EDITAL Nº 010/2023

Aos 02 dias do mês de maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita sob o CNPJ nº 45.746.112/0001-24, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Márcio Luís Cardoso, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Órgão Gerenciador e de outro lado a empresa **Dione da Silva 15401110839-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.549.036/0001-85 e Inscrição Estadual nº 337.012.413.110, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 461, Bairro Limoeiro, CEP: 15.355-000, no município de Guzolândia-SP, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor Dione da Silva, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], no município de Guzolândia-SP, doravante denominada Fornecedor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial (RP) nº 009/2023, Processo nº 042/2023, Licitação nº 019/2023**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia-SP, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios (lanches) de forma parcelada**, conforme o detalhamento e especificações técnicas constantes do edital, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VALIDADE

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

It.	Qt.	Un.	Descrição	Vr Unit.	Vr Total
09	7.285	un	Pão com presunto e mussarela, acondicionados em embalagem plástica individualmente, o pão deverá pesar no mínimo 50grs e deverá conter 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	R\$ 3,50	R\$ 25.497,50
10	810	un	Pão com presunto e mussarela, acondicionados em embalagem plástica individualmente, o pão deverá pesar no mínimo 50grs e deverá conter 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela.	R\$ 3,50	R\$ 2.835,00
11	540	kg	Pão de leite, sem ovos e sem leite.	R\$ 14,50	R\$ 7.830,00
12	60	kg	Pão de leite, sem ovos e sem leite.	R\$ 14,50	R\$ 870,00
13	8.685	kg	Pão francês, pesando mínimo 50grs.	R\$ 12,00	R\$ 104.220,00
14	965	kg	Pão francês, pesando mínimo 50grs.	R\$ 12,00	R\$ 11.580,00
21	369	un	Suco sabor laranja, embalagem 01 litro.	R\$ 8,00	R\$ 2.952,00
22	41	un	Suco sabor laranja, embalagem 01 litro.	R\$ 8,00	R\$ 328,00
23	135	un	Suco sabor laranja, embalagem 02 litros.	R\$ 15,50	R\$ 2.092,50
24	15	un	Suco sabor laranja, embalagem 02 litros.	R\$ 15,50	R\$ 232,50

2.2. O valor total registrado na presente Ata é de **R\$ 158.437,50 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

2.3. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. É incabível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro na Ata de Registro de Preço, cabendo apenas o cancelamento do preço registrado, condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelo fornecedor da ocorrência de álea econômica extraordinária, em requerimento apresentado obrigatoriamente após a expiração



do prazo de validade da proposta fixado no instrumento convocatório, sendo assim convocado os demais fornecedores, na ordem de classificação, para manifestação de interesse, sem nenhum prejuízo as partes.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

3.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.2.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, e cancelar o preço registrado para o item, quando frustrada a negociação, respeitado a Ata firmada;

3.2.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o objeto do preço negociado.

3.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

3.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.4.3. Presentes razões de interesse público.

3.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

3.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

3.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Município.

3.8. No caso de a empresa detentora da Ata encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

3.9. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.10. O Órgão Gerenciador, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais Licitantes, para que mediante negociação e concordância, assumam o fornecimento do objeto da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá entregar as mercadorias desta licitação de forma parcelada em até **05 (cinco) dias**, contados da solicitação do município, que será emitida pelos **setores interessados**, conforme as condições estabelecidas no Edital e de acordo com a necessidade de consumo desta Administração.

4.2. A Ata de registro de preço terá validade de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

4.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade dos produtos durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o produto viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

4.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.6. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com amostras apresentadas (se for o caso). Se a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.7. A não entrega no dia e horário marcado, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

4.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

4.9. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

4.10. O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a Contratado serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferidas com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega do produto, de acordo com o recurso Estadual, recurso próprio e de acordo com a disponibilidade financeira.



5.2. Os pagamentos serão efetuados através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica do fornecedor (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar a conta bancária de sua titularidade de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

5.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas.

5.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

5.5. Eventual aquisição onerará verba Municipal (própria), Estadual e Federal constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

5.6. Os pagamentos obedecerão as respectivas Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

5.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

5.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRATACÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Nota de Empenho e/ ou Autorização de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO

7.1. O acompanhamento da Ata de Registro de Preços será realizada pela Prefeitura de Guzolândia, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

8.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida o ordem de classificação.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas ao fornecedor:

9.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

9.2.1.1. 1% (um por cento) do valor total registrado, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

9.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor total registrado, pela rescisão sem justo motivo, por parte do fornecedor;

9.2.1.3. O montante de multas aplicadas ao fornecedor não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor total dos preços registrados, caso aconteça, o Município terá o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços mediante notificação;

9.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

9.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do fornecedor, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

9.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Compra, Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

9.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável do fornecedor, registrado em ata;

9.3.5. Não manter a proposta após a homologação;



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

- 9.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
9.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
9.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
9.3.9. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
9.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do fornecedor, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do fornecedor, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
9.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do fornecedor.
9.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
9.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 02 de maio de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

FORNECEDOR:

Dione da Silva 15401110839-ME

Dione da Silva

RG. nº [REDACTED]

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

42



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2866, de 14 de junho de 2023

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MAIS 01 (UM) CARGO DE SERVENTE PARA CONVOCAÇÃO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Guzolândia realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado o resultado final em 16 de dezembro de 2021, destinado ao preenchimento de cargos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, de acordo com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

CONSIDERANDO que o número de cargo de Servente previsto não preencheu a atual e real necessidade desta Prefeitura;

CONSIDERANDO que a economia processual, prevista no artigo 2º, da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, e o princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal. E a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Servente a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2021, realizado em conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 14 de junho de 2023.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0450

quinta-feira, 15 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 111/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 543/2022. Contratada: Precisionn Comércio de Produtos Saneantes Ltda-EPP. Valor: R\$ 6.430,88 (seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 12/05/2023. Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Guzolândia, 14 de junho de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 143/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 543/2022. Contratada: R.T. Distribuidora Eireli- ME. Valor: R\$ 433,50 (quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos). Assinatura: 06/06/2023. Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Guzolândia, 14 de junho de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA
SETOR DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 144/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 703/2023. Contratada: Paulo Amorim Transporte e Comércio de Veículos Ltda-ME. Valor: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Assinatura: 13/06/2023. Objeto: Aquisição e fornecimento de veículo automotor, tipo ônibus rodoviário, usado. Guzolândia, 14 de junho de 2023. Márcio Luís Cardoso- Prefeito Municipal.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

44

